



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

L E I Nº 71 DE 16 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, fazer aplicações financeiras em Caderneta de Poupança-BRADESCO na Agencia nº 0698-Campo Alegre-PA, ou similar autorizado.

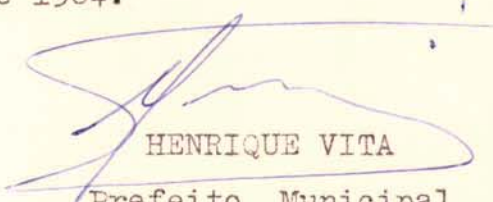
Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, faço saber que na sessão extraordinária de 31 de julho de 1984, realizada na Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte:

" L E I Nº 71 DE 16 DE AGOSTO DE 1984 ".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aplicações financeiras em Caderneta de Poupança-BRADESCO, na Agencia 0698-Campo Alegre-PA, no Município de Santana do Araguaia, ou similar autorizado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 16 de agosto de 1984.


HENRIQUE VITA

Prefeito Municipal